

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 445

Concede "pensão vitalícia" a ex-servidor municipal

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Lavras autorizada a conceder ao ex-servidor senhor Paulino da Costa Torres, a partir de janeiro do ano em curso, uma "pensão vitalícia" de cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) mensais.

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, no corrente exercício, fica aberto o crédito especial de cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), devendo ser consignada dotação própria nos futuros orçamentos do Município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor ao tempo de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 4 de fevereiro de 1960.



Prefeito Municipal